



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, em Fortaleza.		
EMENTA: Prorroga, até 31.12.2008, o credenciamento da Escola de Saúde Pública do Ceará, como instituição de ensino superior.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº: 08472221-5	PARECER Nº: 519 /2008	APROVADO EM: 17.10.2008

I – DO PEDIDO

A Superintendência da Escola de Saúde Pública solicita deste Conselho a prorrogação do credenciamento como instituição de ensino superior concedido nos termos dos Pareceres nºs 82/2000, 422/2004 e 80/2008, todos deste Conselho, até 30.06.2008.

Atualmente, tramita neste Conselho, o pedido de credenciamento da instituição para oferta de cursos *lato sensu*, protocolado sob o nº 08279666-1, aguardando a visita dos avaliadores para elaboração de Relatório e posterior Parecer da Câmara da Educação Superior e Profissional.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A concessão de credenciamento e de credenciamento de instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Estadual é uma prerrogativa do órgão normativo do sistema, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, nos seus artigos 10 e 46:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

.... IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino; ...

Art. 46 – A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.”



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0519/2008

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a urgência que o caso requer voto favorável à prorrogação do credenciamento da Escola de Saúde Pública, como instituição de ensino superior, até 31 de dezembro de 2008.

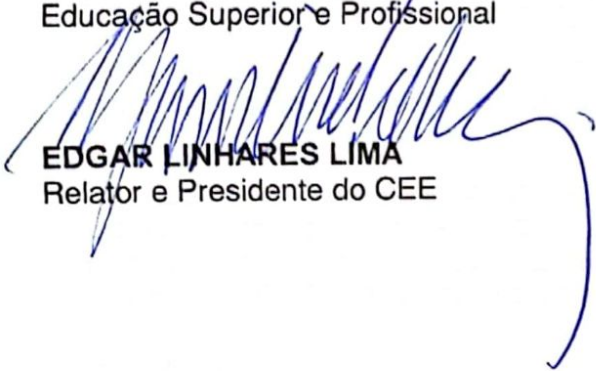
IV – DECISÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2008.



JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara da
Educação Superior e Profissional



EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE